

RESOLUÇÃO Nº 005/2023 – CPPGQ

Dispõe sobre o exame de proficiência em língua estrangeira a ser realizado pelos discentes dos cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos em Química Aplicada do Programa de Pós-Graduação em Química da UDESC.

A Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química (CPPGQ) do Centro de Ciências Tecnológicas da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, em consonância e complementando o disposto no Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UDESC, aprovado pela Resolução nº 013/2014 – CONSEPE, e considerando a deliberação deste Colegiado, ocorrida em 01 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. A proficiência no uso da língua inglesa será exigida como parte integrante e essencial para a realização dos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Química – PPGQ.

§ 1º. O teste de proficiência em língua inglesa constará de uma prova escrita, na qual será avaliado o desempenho do aluno em leitura e interpretação de texto.

§ 2º. O portador do título de mestre, que tenha realizado proficiência em inglês no mestrado, poderá tê-la aproveitada conforme anuência do Colegiado do PPGQ.

§ 3º. O aluno deverá demonstrar proficiência em língua inglesa, no máximo, até o 12º mês após o ingresso no curso.

Art. 2º. A proficiência em língua inglesa deverá ser atestada por comprovantes emitidos nos últimos 03 anos. Serão aceitos um dos seguintes exames:

I. Exame de proficiência realizado pelo TOEFL (Test of English as a Foreign Language) – modalidade iBT (Internet-Based Test), atingindo o mínimo de 18 pontos na habilidade de compreensão de texto (Reading) ou testes equivalentes, atestando nível de proficiência no mínimo Básico (Quadro Comum de Referência Europeu – QCRE ou Common European Framework of Reference – CEFR – níveis: B2).

II. Exame de proficiência realizado pelo IELTS (International English Learning Testing System), com uma pontuação de banda inteira (whole band) mínima de 5,0 na habilidade de compreensão de texto (Reading).

III. Outros certificados emitidos por instituições de ensino superior, reconhecidas pelo Ministério da Educação ou Conselhos de Educação Estaduais. Neste caso, a aceitação do certificado será avaliada pelo Colegiado do PPGQ.

Art. 3º. Casos omissos ou particulares serão analisados pelo Colegiado do PPGQ.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor nesta data.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Joinville (SC), 01 de dezembro de 2023.

Carla Dalmolin, Profa. Dra.

Presidente do CPPGQ